



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Cajazeiras



GOVERNO DO MUNICÍPIO
Nasce uma Nova Cajazeiras

LEI Nº 958/90

Faz Concessão de Uso à Título 'gratuito de bens públicos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS-ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS-PB, DECRETA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Contrato de Concessão de Uso à título gratuito dos boxes do Mercado Público da Av. Camilo de Holanda.

Parágrafo Único - A preferência dos referidos boxes será dada as pessoas que já comercializam na área.

Art. 2º - A presente Concessão será de 05 (cinco) anos, devendo o contrato entre o Poder Executivo Municipal e o Concessionário obedecer às normas que regem o assunto.

Art. 3º - Ficam autorizadas as Secretarias de Finanças, Planejamento e Assessoria Jurídica a adotarem as medidas cabíveis e contratuais ao fiel cumprimento desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS-PB, em 28 de setembro de 1990.

DR. ANTONIO VILFORIANO DE ABREU
PREFEITO